

À

**Prefeitura Municipal de Taquari/RS.
Setor de Licitações e Contratos
A/C Pregoeira e equipe de apoio.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.

CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.852.087/0001-80, vem, respeitosamente, como empresa participante no processo licitatório em epígrafe, solicitar **INABILITAÇÃO DA EMPRESA E. C. TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.**

Justifica-se o atendimento deste recuso pelo fato de a empresa não ter atendido o item 9.11.3 do edital, ao qual, não comprova vínculo contratual com o engenheiro Wagner Gregory Regner e o mesmo não constar no quadro de responsáveis técnicos no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA. Portanto, sendo ele o responsável técnico dos atestados apresentados, a empresa não atendeu o mesmo, conforme exigência do edital:

9.11.3. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica operacional, conforme estabelecido no art. 30, §10, da Lei 8.666/93, devidamente registrado por profissional da empresa, vinculada a execução pela atual licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade e confiabilidade da empresa em prestar serviço compatível com o objeto da presente licitação.

Além da análise do vínculo profissional, esta comissão deve se atentar também para a relevância dos atestados apresentados, sendo os mesmos insuficientes para comprovar a sua capacidade operacional, não comprovando através dos mesmos que a empresa prestou serviço ou locação compatível com todos os equipamentos solicitados no ANEXO I do edital.

Sendo o que o temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

São Leopoldo/RS, 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

